

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

LARISSA BATISTA RODRIGUES

O PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: DOCUMENTOS
OFICIAIS E AS CONCEPÇÕES DE INFÂNCIA

CAMPINAS

2016

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

LARISSA BATISTA RODRIGUES

O PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: DOCUMENTOS
OFICIAIS E AS CONCEPÇÕES DE INFÂNCIA

*Trabalho apresentado como exigência para a
conclusão do curso de Pedagogia sob
orientação da Prof.^a Dra. Luciane Muniz Ribeiro
Barbosa da Faculdade de Educação da
Universidade Estadual de Campinas.*

CAMPINAS

2016

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca da Faculdade de Educação
Rosemary Passos - CRB 8/5751

R618p Rodrigues, Larissa Batista, 1994-
O primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos : documentos oficiais e as concepções de infância / Larissa Batista Rodrigues. – Campinas, SP : [s.n.], 2016.

Orientador: Luciane Muniz Ribeiro Barbosa.
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação.

1. Ensino fundamental de 9 anos. 2. Infância. 3. Política educacional. 4. Transição escolar. I. Barbosa, Luciane Muniz Ribeiro. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação. III. Título.

Dedico este Trabalho de Conclusão de Curso à minha família, que sempre esteve ao meu lado, me apoiando e me incentivando. Minha base. Amo vocês.

Agradecimentos:

À minha família, pai, mãe e irmão, que durante toda a minha graduação estiveram do meu lado, sempre apoiando todas as minhas decisões e acreditando nos meus sonhos. Essa não é uma conquista só minha, é uma conquista nossa, uma conquista que exigiu muito amor, carinho e união. “Ohana quer dizer família. Família quer dizer nunca abandonar ou esquecer”. Obrigada!

Ao meu namorado, que sempre esteve presente durante toda a minha jornada na graduação, sempre me incentivando, me apoiando e me escutando. Obrigada!

À minha família, tios e tias, primos, todos têm uma importância fundamental nessa conquista; torceram, apoiaram e incentivaram sempre.

Às minhas “tias de coração”, que sempre estiveram presentes em toda a minha vida, comemorando sempre as minhas conquistas.

Às minhas amigas da graduação, obrigada por terem compartilhado vários momentos ao meu lado, pelas conversas e risadas.

À Prof.^a Luciane, pelo aprendizado, paciência, e pela orientação desse trabalho.

À Prof.^a Gabriela, por ter aceitado ser minha segunda leitora e pelo auxílio na construção e finalização do TCC.

Aos meus professores da graduação que me ensinaram a refletir e deixaram sua marca de alguma maneira na minha formação.

As Cem Linguagens da Criança

Loris Malaguzzi

A criança é feita de cem.
A criança tem cem mãos.
Cem pensamentos
Cem modos de pensar de jogar e falar.
Cem sempre cem modos de escutar
de maravilhar e de amar.
Cem alegrias para cantar e compreender.
Cem mundos para descobrir.
Cem mundos para inventar.
Cem mundos para sonhar.

A criança tem cem linguagens
(e depois cem cem cem)
mas roubaram-lhe noventa e nove.
A escola e a cultura
lhe separaram a cabeça do corpo.

Dizem-lhe:
de pensar sem as mãos
de fazer sem a cabeça
de escutar e não falar
de compreender sem alegrias
de amar e de maravilhar-se
só na Páscoa e no Natal.

Dizem-lhe:
de descobrir o mundo que já existe
e de cem roubaram-lhe noventa e nove.

Dizem-lhe:
que o jogo e o trabalho
a realidade e a fantasia
a ciência e a imaginação
o céu e a terra
a razão e o sonho
são coisas que não estão juntas.

Dizem-lhe enfim:
que as cem não existem.
A criança diz:
ao contrário, as cem existem.

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo analisar as orientações oficiais para o ingresso das crianças de seis anos no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, diante das mudanças legais e das políticas educacionais para ampliação desta etapa de ensino. Tal análise contemplará os documentos de orientação nacional do Ministério da Educação, as diretrizes e documentos da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como, a literatura da área sobre a transição da criança da Educação Infantil e seu ingresso no Ensino Fundamental aos 6 anos de idade.

A reflexão terá como disparador as charges do autor Francesco Tonucci e seu pseudônimo Frato. O enfoque será dado às concepções de infância presentes na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e os desafios para atender as crianças de seis anos nesta etapa do ensino, tanto na dimensão da política educacional, quanto na dimensão da escola, em sua gestão e âmbito pedagógico.

Palavras-chave: Ensino Fundamental de nove anos; Infância e Ensino Fundamental; Política educacional; Transição escolar.

Lista de siglas

CEB - Câmara de Educação Básica

CF – Constituição Federal

CNE- Conselho Nacional de Educação

DCN - Diretrizes Curriculares Nacionais

EC – Emenda Constitucional

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EF – Ensino Fundamental

EI – Educação Infantil

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério.

FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

LDB – Lei de Diretrizes

MEC – Ministério da Educação

NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizada

PNE – Plano Nacional de Educação

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

Sumário

Introdução	10
1. Histórico da legislação educacional para criança de seis anos.....	13
1.1 Constituição Federal	13
1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as crianças pequenas.....	15
1.3 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e as crianças pequenas	16
1.4 Normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB)	18
1.5 Plano Nacional de Educação	21
1.6 Diretrizes curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental	23
1.7 Considerações sobre as alterações legais.....	24
2. Orientações nacionais e municipais para a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.	25
2.1 “Ensino Fundamental de nove anos – orientações gerais” (2004).....	26
2.2 “Ensino fundamental de nove anos - orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade”(2007).....	27
2.3 “Ensino Fundamental de nove anos – passo a passo do processo de implantação”(2009)	33
2.4 Diretrizes Curriculares de Campinas.....	34
2.5 Considerações sobre os documentos	37
3. Reflexão sobre a transição da Educação Infantil e Ensino Fundamental.....	38
3.1 Políticas que obrigam a crescer	39
3.2 De criança à aluno	43
Considerações finais	48

Introdução

O Ensino Fundamental de nove anos tornou-se meta da educação nacional, anunciada no Plano Nacional de Educação de 2001 a 2010, com a Lei nº 10.172. Em maio de 2005, com a Lei nº 11.114, tornou-se obrigatória a matrícula das crianças de seis anos no Ensino Fundamental e, em seguida, a Lei nº 11.274, de 2006, ampliou o Ensino Fundamental para nove anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, estabelecendo o prazo para implementação pelas instituições até 2010, como objetivo de assegurar a todas as crianças um tempo maior de convívio escolar e maiores oportunidades para a aprendizagem.

Tais considerações legais trouxeram apontamentos importantes para a organização da educação escolar no Brasil e para quem vive no cotidiano escolar, pois delas decorreram uma série de debates em relação à necessidade de mudanças das práticas, dos espaços físicos e formação de professores, tanto no nível macro, de formulação e implementação políticas, como dentro de cada instituição escolar.

O interesse pela temática começou a surgir quando estive em campo, no estágio obrigatório da graduação, em uma escola estadual de Campinas, no primeiro ano do Ensino Fundamental. O espaço da sala na qual estagiei no período da tarde era dividido com uma turma de 6º ano no período da manhã. Sendo assim, o mobiliário era comum; entretanto, para as crianças de seis anos era inadequado, pois ficavam de joelho na cadeira para conseguir enxergar a lousa; outro problema estrutural era a questão de não ser permitido colocar nada nas paredes, para que não estragasse a pintura e não danificar o prédio.

Nesse cenário, alguns questionamentos sobre a educação das crianças surgiram: Será que essas crianças de seis anos estão recebendo um ensino de qualidade? A estrutura da escola está condizente com as necessidades das mesmas? Assim, se para iniciar uma pesquisa é necessário existir uma pergunta, foi a partir de tais vivências que vários questionamentos em torno do ingresso das crianças pequenas no primeiro ano do Ensino fundamental de nove anos surgiram.

O objetivo do trabalho será a reflexão sobre o ingresso das crianças de 6 (seis) anos no primeiro ano do Ensino fundamental de nove anos, diante das mudanças legais e das políticas educacionais para ampliação desta etapa de

ensino, mediante análise de documentos oficiais no âmbito nacional e do município de Campinas, no que diz respeito às orientações sobre a temática apresentada.

Tal análise buscará refletir sobre a necessidade de reorganização dos tempos e espaços escolares, sobre os aspectos relacionados às concepções de infância presentes na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, bem como sobre os desafios para atender as crianças de seis anos, tanto na questão estrutural da escola, quanto na questão pedagógica.

Definido o objetivo da pesquisa, foi necessário pensar sobre o percurso metodológico a ser percorrido. Dessa maneira, a abordagem de pesquisa escolhida foi a qualitativa. Segundo Gerhardt e Silveira (2009), “A pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização” (p. 31).

Essa pesquisa qualitativa envolveu pesquisa bibliográfica, coleta e análise de documentos legais e de orientações que o Ministério da Educação apresenta para a transição das crianças de seis anos para o Ensino Fundamental.

A escolha por esse processo metodológico deu-se porque a pesquisa bibliográfica possibilita analisar obras científicas disponíveis sobre a temática, servindo de embasamento metodológico e teórico para o encaminhamento do trabalho. “A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites (...)” (GERHARDT e SILVEIRA, 2009, p. 37).

Assim como, a pesquisa utilizou-se da análise documental que “busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões e hipóteses de interesses” (LÜDKE, M; ANDRÉ, 1986, p. 39), pois os documentos são uma fonte estável e rica de informações.

Apesar da temática ter surgido das reflexões decorrentes das práticas pedagógicas dos professores em uma escola, cabe ressaltar que a presente pesquisa se debruçará sobre a coleta e análise de dados documentais, no âmbito nacional e do município de Campinas, assim como diretrizes e documentos no site do Ministério da Educação no que se refere à temática de transição da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pois os documentos “ não são apenas uma fonte de informação contextualizada, mas surgem num determinado contexto e fornecem informações sobre esse determinado contexto” (LÜDKE, M; ANDRÉ, 1986, p. 39).

Os documentos aqui analisados são do Município de Campinas, pois a autora reside e trabalha na cidade.

Dessa maneira, a pesquisa realizada se inseriu nos quesitos da metodologia anteriormente apresentada de maneira a atender aos objetivos propostos, e resultou no presente trabalho.

O texto está estruturado em três capítulos:

No primeiro, buscou-se entender o histórico da legislação que envolve a educação da criança de seis anos, levando em consideração: as mudanças nas normas da Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional (EC) 53/2006 e 59/2009; a Lei 8069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996 e a alteração decorrente da Lei 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 (que institui o ensino fundamental de nove anos); E a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação de 2014.

O segundo capítulo irá apresentar as orientações do Ministério da Educação para a transição das crianças de seis anos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, assim como as Diretrizes de Campinas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, através das publicações oficiais divulgadas.

O terceiro capítulo tem como objetivo uma análise das temáticas e desafios que surgiram a partir da apresentação dos documentos legais e de orientações nacionais e municipais, em diálogo com a bibliografia da área, a partir das charges do autor Francesco Tonucci (2008).

Por fim, nas considerações finais, é ressaltado que as crianças de seis anos passaram para o ensino fundamental sem a reorganização do tempo e do espaço para elas, perdendo assim seu direito ao lúdico, entrando nos moldes dessa etapa, sem que as práticas pedagógicas fossem repensadas. Portanto, considera-se nesse momento de conclusão aspectos fundamentais para que tal prática seja revista e revertida de modo a garantir às crianças o direito à Infância.

1. Histórico da legislação educacional para criança de seis anos

O presente capítulo irá tratar sobre o histórico da legislação que envolve a educação da criança de seis anos, levando em consideração as mudanças nas normas da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e a Emenda Constitucional (EC) 53/2006 e 59/2009; A Lei 8069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996 e a alteração decorrente da Lei 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 (que institui o ensino fundamental de nove anos); E a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação de 2014.

1.1 Constituição Federal

As Constituições Federais anteriores à de 1988, não contemplavam o atendimento à criança de 0 a 6 anos como Educação Infantil. A mudança ocorreu a partir da CF/88, com alteração do Art. 208, em relação aos níveis de escolaridade, incluindo as creches e pré-escolas; ou seja, a educação infantil foi mencionada pela primeira vez na Constituição Federal de 1988.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I- educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

(...)

IV-atendimento em creche e pré - escola às crianças de zero a seis anos de idade; (grifo meu).

Dessa maneira, começa a se considerar a educação das crianças de zero a seis anos como parte da educação básica, sendo também um dever do Estado a oferta desse atendimento e um direito de todas as crianças dessa faixa etária, como prevê o art. 205

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em relação à oferta dessa modalidade de ensino, o Art. 211 prevê que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de

colaboração seus sistemas de ensino”. Porém, no § 2º, deixa claro que “Os Municípios atuarão *prioritariamente* no ensino fundamental e na educação infantil”.

A Emenda Constitucional (EC) 53/2006 alterou a redação anterior do Art. 208, no que diz respeito à idade das crianças a serem atendidas pela Educação Infantil, passando este a ter a seguinte configuração:

Art.208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

IV- educação infantil, em creche e pré-escola, **às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (grifo meu).**

Quando a CF foi promulgada, em 1998, o atendimento em creches e pré-escola foi previsto para as crianças da faixa etária de zero a seis anos de idade. A partir da EC nº 53 de 19 de dezembro de 2006, passou-se a atender às crianças de zero a cinco anos; dessa maneira, as crianças com seis anos começaram a fazer parte do Ensino Fundamental. É importante destacar o limite de idade em relação ao atendimento dessas crianças, tendo em vista que no bojo desses debates, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil estabeleceram em seu item 3 que “As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil” (BRASIL, 2010, p.15). Tal afirmação foi resultado, sobretudo, da mobilização e articulação dos Movimentos e Fóruns de Educação Infantil frente a um movimento que tentava antecipar para os 5 anos a data de ingresso na Educação Infantil.¹

Em 11 de Novembro de 2009, foi aprovada a Emenda Constitucional nº59, que traz uma nova redação aos incisos I e VII do Art.208 da CF:

Art.208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - **educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade**, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos a que a ela não tiveram acesso na idade própria; (E.C. 59/2009)

(...)

VII – atendimento ao educando, em **todas as etapas da educação básica**, por meio de programas suplementares de material didático

¹ Projeto de Lei do Senado (PLS) 414/08, do senador Flávio Arns (PSDB-PR), que pretendia estabelecer o início do ensino fundamental aos 5 anos de idade e que ainda segue tramitando, agora com o título de PL 6755/2010.

escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (E.C. 59/2009).

A primeira redação da CF/88 trazia como etapa obrigatória e gratuita somente o Ensino Fundamental; com a EC 53/2009 houve a mudança do termo para abranger a educação básica obrigatória com a inclusão da pré-escola, a partir dos quatro anos de idade e estendendo-a até o Ensino Médio.

A emenda constitucional nº 59 de 2009, mudou a organização da oferta do ensino, passando o § 4º do art. 211 da Constituição Federal a vigorar com a seguinte redação: “Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”. Dessa maneira, cabe prioritariamente aos municípios a oferta de creches, pré-escolas e o ensino fundamental. Contudo, ainda que caiba ao Estado a prioridade de oferta do ensino médio e a atuação também no ensino fundamental e à União a responsabilidade pelas instituições de educação superior, deve-se ressaltar que o princípio constitucional é o de oferta da educação a partir de um regime de colaboração entre os entes federados. Tal ideia, tão relevante em um regime federalista como é o Brasil, precisa ser melhor regulamentada e colocada em prática, de modo que os municípios possam contar com apoio dos demais entes federados no momento de ampliação da oferta da Educação Infantil.

Sendo assim, a Constituição Federal de 1988 assegurou importantes conquistas para a educação infantil e para as crianças de seis anos, porém, faz se necessária uma intensa e contínua mobilização para que os direitos conquistados sejam efetivamente postos em prática.

1.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as crianças pequenas

Segundo Bazílio e Kramer (2011), imediatamente após o término dos trabalhos de redação da Constituição (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Complementar nº 8.069/90 – “é debatido, escrito e promulgado em clima de campanha cívica (...) Vitorioso, o movimento que culminou com o ECA regulou os princípios básicos que instituem os direitos e descrevem os deveres de todos” (p. 27).

O Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado um marco na proteção da infância e tem como base a proteção integral da criança e do adolescente. O documento apresenta uma definição do que considera ser criança em seu Art. 2º: “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade”.

Em relação às crianças de seis anos, o Estatuto discorre sobre o direito à educação no capítulo IV – “Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer” e nos Artigos 53 e 54, reiterando o já estabelecido pela CF/88:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – direito de ser respeitado por seus educadores;
- III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

Apenas recentemente, em 4 julho de 2016, foi sancionada a lei nº 13.306, que muda a redação do Art.54, capítulo IV, do ECA, de modo a se adequar ao novo texto da CF/88.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

(...)

- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade.

Dessa maneira, o ECA, reitera a EC nº 53/2006, que passou a atender na Educação Infantil crianças de zero a cinco anos de idade, e as crianças com seis anos começaram a fazer parte do Ensino Fundamental.

1.3 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e as crianças pequenas

No intuito de oferecer uma educação igualitária como direito de todos, mas com o desafio de se unificar projetos em disputa, foi sancionada em 20 de dezembro

de 1961 a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024/61, após longo processo de tramitação. Esta foi modificada por emendas e artigos, sendo reformada pela lei nº 5.692/71 e, posteriormente, substituída pela LDB 9.394, de 1996.

Baseando-se na fundamentação legal para a ampliação do Ensino Fundamental, temos o histórico da LDB constituído da seguinte maneira: a Lei nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961, indicou a obrigatoriedade do Ensino Fundamental de quatro anos, com início aos sete anos de idade; A Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1976, apresentou a obrigatoriedade do Ensino Fundamental de oito anos, também com o início aos sete anos de idade.

Em seguida, em 1996, foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases 9394 com a seguinte redação no artigo quarto:

Art. 4. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

II - universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas **às crianças de zero a seis anos de idade. (grifo meu)**

Apesar do texto original tratar do atendimento em creches e pré-escolas para crianças até os seis anos de idade, foi aprovada a Lei nº 11.114, em 16 de maio de 2005, que torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental. Em seguida, aprovou-se a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que amplia o Ensino Fundamental para nove anos de duração, com a matrícula de crianças de seis anos de idade no primeiro ano e estabeleceu como prazo de implantação, pelos sistemas, até o ano de 2010. Sendo assim, o art. 32 da LDB 9.394/96, passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006).

Em decorrência da promulgação de tais leis, a atual versão da LDB regulamenta no seu Art.4º a oferta da pré-escola apenas para as crianças até cinco anos de idade:

Art. 4. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: pré-escola;

b) ensino fundamental;

c) ensino médio;

II - educação infantil gratuita **às crianças de até 5 (cinco) anos de idade. (Grifo meu);**

Sendo assim, as crianças de seis anos foram inseridas na regulamentação do Ensino Fundamental, da secção III da LDB 9394/96 que discorre que:

Art. 32. **O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade**, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:(Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Assim como a Constituição Federal de 1988 e o ECA, a LDB também reforça a inserção das crianças de seis anos no ensino fundamental com duração de nove anos.

1.4 Normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB)

Em uma pesquisa realizada no portal do Ministério da Educação (MEC)², foram localizadas normas que regulamentam a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração, tais como:

² Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensfund9_perfreq.pdf Acesso em: 01 nov 2016.

1. Parecer CNE/CEB nº 24/2004, de 15 de setembro de 2004 (reexaminado pelo Parecer CNE/CEB 6/2005): Estudos visando ao estabelecimento de normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.
2. Parecer CNE/CEB nº 6/2005, de 8 de junho de 2005: Reexame do Parecer CNE/CEB nº 24/2004, que visa o estabelecimento de normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.
3. Resolução CNE/CEB nº 3/2005, de 3 de agosto de 2005: Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.
4. Parecer CNE/CEB nº 18/2005, de 15 de setembro de 2005: Orientações para a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental obrigatório, em atendimento à Lei nº 11.114/2005, que altera os arts. 6º, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96.
5. Parecer CNE/CEB nº 39/2006, de 8 de agosto de 2006: Consulta sobre situações relativas à matrícula de crianças de seis anos no Ensino Fundamental II.
6. Parecer CNE/CEB nº 41/2006, de 9 de agosto de 2006: Consulta sobre interpretação correta das alterações promovidas na Lei nº 9.394/96 pelas recentes Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006.
7. Parecer CNE/CEB nº 45/2006, de 7 de dezembro de 2006: Consulta referente à interpretação da Lei Federal nº 11.274/2006, que amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos, e quanto à forma de trabalhar nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
8. Parecer CNE/CEB nº 5/2007, de 1º de fevereiro de 2007 (reexaminado pelo Parecer CNE/CEB nº 7/2007): Consulta com base nas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, que tratam do Ensino Fundamental de nove anos e da matrícula obrigatória de crianças de seis anos no Ensino Fundamental.
9. Parecer CNE/CEB nº 7/2007, de 19 de abril de 2007: Reexame do Parecer CNE/CEB nº 5/2007, que trata da consulta com base nas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, que se referem ao Ensino Fundamental de nove anos e à matrícula obrigatória de crianças de seis anos no Ensino Fundamental.

10. Parecer CNE/CEB nº 6, de 8 de junho de 2005: os sistemas de ensino deverão fixar as condições para a matrícula de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental quanto à idade cronológica: que tenham 6 (seis anos) completos ou que venham a completar seis anos no início do ano letivo.
11. Parecer CNE/CEB nº 18, de 15 de setembro de 2005: os sistemas devem fixar as condições para a matrícula de crianças de 6 (seis) anos nas redes públicas: que tenham 6 (seis) anos completos ou que venham a completar seis anos no início do ano letivo.
12. Parecer CNE/CEB nº 5, de 1º de fevereiro de 2007: de fato, não deve restar dúvida sobre a idade cronológica para o ingresso no Ensino Fundamental com a duração de nove anos: a criança necessita ter seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo.
13. Parecer CNE/CEB nº 7, de 19 de abril de 2007: não deve restar dúvida sobre a idade cronológica para o ingresso no Ensino Fundamental com a duração de nove anos: a criança necessita ter seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo.

Tais pareceres e resolução tratam de orientações para a mudança e implementação do ensino fundamental de nove anos, como, respostas à consultas encaminhadas à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Tais documentos ficam disponíveis e são publicizados no intuito de auxiliar os órgãos responsáveis por essa etapa do ensino para que regularizem a matrícula das crianças de seis anos, diante das normas legais.

Se faz necessário destacar alguns dos principais pontos sobre os quais os documentos listados tratam, tais como a data de matrícula e interesses financeiros na implementação do ensino fundamental de 9 anos, pois

“A antecipação da matrícula no Ensino Fundamental de crianças de seis anos, com reconhecidas exceções, em muitos sistemas municipais, não visou necessariamente à melhoria da qualidade, mas, de fato, aos recursos do FUNDEF, uma vez que o aluno passou a ser considerado como “unidade monetária” (haja vista as

situações em que o Ensino Fundamental foi mantido com oito anos de duração). (Parecer nº 6/2005)³

Essas questões serão melhor analisadas no terceiro capítulo.

1.5 Plano Nacional de Educação

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi elaborado com o objetivo de enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência das crianças e jovens na escola e enfrentar as desigualdades educacionais focando nas especificidades de cada população. O texto aprovado para o documento do PNE sofreu várias alterações e não representa, necessariamente, os debates realizados nas Conferências Nacionais de Educação (CONAE), pelos Fóruns de Educação Infantil, bem como os anseios populares.

O PNE traz metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais (PNE, 2014, p.9).

O Plano Nacional está previsto no Art. 214 da Constituição Federal de 1988, que discorre que:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

No Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001 a 2010, o Ministério da Educação (MEC), em atenção à meta de “Ampliar para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento na faixa de 7 a 14 anos”.

O Plano Nacional de Educação atual, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 e com vigência até 2024, traz na meta um, o desafio da universalização da educação infantil, onde as crianças de seis anos já não são mais consideradas:

³ Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb006_05.pdf. Acesso em: 1 nov 2016.

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Para que a meta um seja alcançada, o PNE apresenta a estratégia 1.13 que contempla as crianças de seis anos e a sua articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental, trazendo em sua redação que:

Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do (a) aluno (a) de seis anos no ensino fundamental.

Outra meta, importante para a discussão da temática aqui proposta é a dois, que traz como proposta a universalização do Ensino Fundamental de nove anos:

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Como justificativa para essa meta, o PNE se baseou na Lei nº 11.274/2006 e trouxe essa medida para assegurar que todas as crianças fiquem um tempo mais prolongado na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica. E destaca que mesmo com a mudança se faz necessário discutir e assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.

Como parte da meta dois, destaca-se a estratégia 2.7 que discorre sobre “disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região” (PNE, 2014, p.20).

De modo semelhante, outra meta que se abrange a faixa etária de crianças de seis anos é a meta cinco, que diz respeito sobre a alfabetização das crianças do Ensino Fundamental:

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Para essa meta o PNE traz como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010) na qual fica estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão. Nessa meta, destaca-se a estratégia 5.2 que diz respeito à instituição de instrumentos de avaliação nacionais periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, visando à implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o fim do terceiro ano do ensino fundamental.

Ao verificar que, desde o PNE de 2001, as crianças de seis anos são alvo de metas e estratégias específicas, reitera-se a importância de se fazer com que de fato o PNE seja posto em prática e não fique apenas no papel; isso exige que seja cobrado dos governos a efetivação das metas e estratégias aprovadas na lei e a necessidade de reflexão sobre o processo de alfabetização para que não seja feita de maneira mecânica e precoce.

1.6 Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são normas obrigatórias para a Educação Básica que orientam o planejamento curricular dos sistemas de ensino e das escolas. Cabe ressaltar a participação popular no processo de concepção das DCNs. Tal participação pode ser explicitada destacando-se o processo descrito nas páginas da versão publicada pelo MEC em 2010 ou nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (MEC, 2013).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil se remete às crianças de 6 anos ao indicar que as aquelas que completam seis anos após 31 de

março devem ser matriculadas na educação infantil. Destaco o artigo 13, da “Articulação com o Ensino Fundamental”, que enfatiza:

Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

A resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, apresenta a questão da matrícula das crianças de seis anos:

Art. 8º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

O artigo deixa explícito que as crianças com seis anos devem ir para o primeiro ano do Ensino Fundamental somente se completarem a idade até o dia 31 de março, entretanto, muitas escolas matriculam os alunos que fazem seis anos até o final do primeiro semestre (30 de junho) no Ensino Fundamental, dadas as orientações dos conselhos estaduais de educação que contrariam as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

1.7 Considerações sobre as alterações legais

Mediante o histórico apresentado nesse primeiro capítulo em relação às legislações que envolvem a educação da criança de seis anos, se revela necessário fazer alguns levantamentos em relação às implicações que tais mudanças históricas e legais trouxeram.

Algumas delas, de ordem administrativa, podem ser citadas, tais como: financiamento da educação e suas implicações para as mudanças do Ensino

Fundamental; A questão do acesso e a data de corte para a entrada no primeiro ano; Planejar a oferta de vagas em número suficiente para atender toda a demanda do município;

As temáticas anteriormente elencadas serão discutidas com a bibliografia da área no terceiro capítulo concomitantemente com as charges de Frato (2008).

2. Orientações nacionais e municipais para a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

O presente capítulo irá apresentar as orientações do Ministério da Educação (MEC) para a transição das crianças de seis anos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, assim como as Diretrizes Curriculares de Campinas para a Educação Infantil e Educação Fundamental.

O MEC, em parceria com as Secretarias de Educação, coordenou, juntamente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e o Conselho Nacional dos Secretários de Educação (Consed), no início de 2004, a organização de sete (7) encontros regionais sobre a ampliação do ensino fundamental para nove anos realizados em Belo Horizonte/MG, Campinas/SP, Florianópolis/SC, São Luís/MA, Recife/PE, Rio Branco/AC e Goiânia/GO. Intitulado “Encontros Regionais sobre a Ampliação do Ensino Fundamental para 9 Anos”, o MEC buscou encaminhar, coletiva e democraticamente, discussões sobre a viabilidade da implementação do Programa Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos no âmbito dos sistemas de ensino (BRASIL, 2004).

Com a legalização do ensino fundamental de nove anos e os encontros regionais, o governo lançou diversos documentos para discutir as questões de acesso, da transição das crianças de seis anos de uma etapa para outra e como as escolas deveriam se preparar e se adaptar para receber as crianças dessa faixa etária.

Sendo assim, em uma pesquisa bibliográfica no site do MEC⁴, foram encontrados três documentos que trazem essas orientações:

⁴ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/313-programas-e-aco-es-1921564125/ensino-fundamental-de-nove-anos-515321662/12377-ensino-fundamental-de-nove-anos-apresentacao>. Acesso em: 08 set 2016.

2.1 “Ensino Fundamental de nove anos – orientações gerais” (2004)

O MEC, em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, realizou em Brasília, nos dias 18 e 19 de novembro de 2004, o “Encontro Nacional: Ensino Fundamental de Nove Anos”. No encontro foram organizados grupos de trabalho com os seguintes objetivos: discutir o documento "Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais" – MEC/SEB/DPE/COEF, elaborar subsídios para a política de ampliação do ensino fundamental, socializar experiências e buscar soluções para dificuldades encontradas (BRASIL, 2004). Sendo assim, o departamento de políticas de educação infantil e ensino fundamental junto com a coordenação geral do ensino fundamental são responsáveis pela elaboração e produção editorial.

No documento, o enfoque é dado sobre as crianças de seis anos e por que o Ensino Fundamental foi ampliado para nove anos, pensando a partir das perspectivas do currículo, programas escolares, no tempo escolar e na estrutura espacial da escola para receber essa nova faixa etária. Nele, o MEC:

(...) pretende, com estas orientações, construir políticas indutoras de transformações significativas na estrutura da escola, na reorganização dos tempos e dos espaços escolares, nas formas de ensinar, de aprender, de avaliar, implicando a disseminação das novas concepções de currículo, conhecimento. (BRASIL, 2004, p. 11)

Também fica explícito que essa mudança de nove anos do Ensino Fundamental “(...) permite aumentar o número de crianças incluídas no sistema educacional” (BRASIL, 2004, p. 17), levando em consideração o pleno desenvolvimento do educando. Em vários trechos do documento, o MEC reforça que:

No entanto, não se trata de transferir para as crianças de seis anos os conteúdos e atividades da tradicional primeira série, mas de conceber uma nova estrutura de organização dos conteúdos em um Ensino Fundamental de nove anos, considerando o perfil de seus alunos (BRASIL, 2004, p. 17)

Dessa maneira, é necessário entender que essa transição tem que ser acolhedora e não apenas uma ruptura da Educação Infantil para o Ensino

Fundamental, porém sabemos que muitas vezes é ignorado pelos municípios e docentes:

Continuidade e ampliação – em vez de ruptura e negação do contexto socioafetivo e de aprendizagem anterior – garantem à criança de seis anos que ingressa no Ensino Fundamental o ambiente acolhedor para enfrentar os desafios da nova etapa. (BRASIL, 2004, p. 20).

Essa reflexão é enfatizada várias vezes pelo documento para que não seja um processo com impactos negativos às crianças e conseqüentemente ao seu processo de escolarização.

Outro aspecto ressaltado no documento é a formação de professores para trabalhar com as crianças com seis anos de idade, considerando que:

É essencial que esse professor esteja sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação dessas crianças, seja portador ou esteja receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-linguístico, emocional, social e afetivo. (BRASIL, 2004, p.25)

Dessa maneira, são necessários programas de formação continuada dos professores e o documento afirma que “Assegurar essa formação tem sido o desafio de todos os sistemas” (BRASIL, 2004, p. 26).

2.2 “Ensino fundamental de nove anos - orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade” (2007)

O documento foi publicado em 2007, três anos depois das primeiras orientações, pela Secretaria de Educação Básica do MEC, no âmbito do Departamento de Políticas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Houve um grupo de responsável pela elaboração do documento, coordenado por Jeanete Beauchamp, Aricélia Ribeiro e do Nascimento, Sandra Denise Pagel.

O documento reúne nove capítulos redigidos por autores especialistas na área, com enfoque para o desenvolvimento da criança de seis anos e algumas orientações para que essa mudança do Ensino Fundamental de nove anos não seja apenas administrativa, mas para que se efetive na prática.

Os objetivos do documento são o “desenvolvimento e a aprendizagem das crianças de seis anos de idade ingressantes no ensino fundamental de nove anos, sem perder de vista a abrangência da infância de seis a dez anos de idade nessa etapa de ensino” (BRASIL, 2007, p.6). Para além do desenvolvimento, se faz necessário pensar também na parte da estrutura da escola como, por exemplo, os materiais didáticos, o mobiliário e os equipamentos que precisam ser repensados para atender às crianças com essa nova faixa etária no ensino fundamental.

No documento há a preocupação com as crianças de seis anos em relação à alfabetização nos anos iniciais, tendo em vista “(...)alcançar os objetivos do ensino fundamental, sem restringir a aprendizagem das crianças de seis anos de idade à exclusividade da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental de nove anos, mas sim ampliando as possibilidades de aprendizagem” (BRASIL, 2007, p.9).

O primeiro texto a ser abordado é “A infância e sua singularidade”, escrito pela autora Sonia Kramer que, na época da publicação do documento, era professora da Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro, onde coordenava o Curso de Especialização em Educação Infantil. A proposta do capítulo é discutir as dimensões do desenvolvimento humano, da cultura, do conhecimento- com base nos aspectos das concepções de infância e suas mudanças históricas-, da escola e os desafios colocados hoje para a educação infantil e o ensino fundamental com essa mudança do ensino fundamental de nove anos.

Ao contrário, a noção de infância surgiu com a sociedade capitalista, urbano-industrial, na medida em que mudavam a inserção e o papel social da criança na sua comunidade. Aprendemos com esses estudos: *(i)* a condição e a natureza histórica e social das crianças; *(ii)* a necessidade de pesquisas que aprofundem o conhecimento sobre as crianças em diferentes contextos; e *(iii)* a importância de atuar considerando-se essa diversidade. (BRASIL, 2007, p. 14)

Nesse capítulo a autora usa como referencial teórico o autor Walter Benjamin que discorre sobre a infância e a cultura infantil, propondo quatro eixos de discussão: a) a criança cria cultura, brinca e nisso reside sua singularidade; b) a criança é colecionadora, dá sentido ao mundo, produz história; c) a criança subverte a ordem e estabelece uma relação crítica com a tradição; d) a criança pertence a uma classe social.

No segundo capítulo, a autora Anelise Monteiro do Nascimento, que na época era Professora Adjunta do Departamento de Educação e Sociedade da UFRRJ, na área de Educação Infantil e Coordenadora do Curso de Especialização "Docência na Educação Infantil" (pelo MEC/UFRRJ), discutiu o tema "A infância na escola e na vida: uma relação fundamental", que discorre sobre o sentimento de milhares de crianças que adentram cheias de expectativas, na escola, enfatizado nesse capítulo, principalmente, as crianças de seis anos de idade, para que possa buscar possibilidades adequadas para recebê-las nessa nova etapa, tendo em vista, o ensino fundamental de nove anos como mais uma estratégia de democratização e acesso à escola.

Nesse processo, a primeira pergunta que nos inquieta e abre a possibilidade de discussão é: quem são as crianças hoje? Tal pergunta é fundamental, pois encaminha o debate para pensarmos tanto sobre as concepções de infância que orientam as práticas escolares vigentes quanto sobre as possibilidades de mudança que este momento anuncia. (BRASIL, 2007, p. 25)

Portanto, para pensar na mudança de nove anos do ensino fundamental é preciso entender quem são essas crianças, pois as concepções de infância vão mudando de acordo com o tempo histórico, em função das classes sociais, de determinantes culturais, políticos, econômicos e como os adultos viam a criança.

A estética dos espaços e as relações que se estabelecem revelam o que pensamos sobre criança e educação. Essas concepções estão presentes em todas as práticas existentes no interior da escola, deixando mais ou menos explícitos os valores e conceitos dessa instituição. (BRASIL, 2007, p. 28).

Sendo assim, devemos levar em consideração todas as dimensões das crianças, como por exemplo, a dimensão afetiva, a dimensão cognitiva, a dimensão social e na dimensão psicológica, para que as práticas pedagógicas e os espaços da escola estejam de acordo com o desenvolvimento integral da criança e esta seja um espaço acolhedor para as mesmas.

O terceiro capítulo intitulado "O brincar como um modo de ser e estar no mundo" conta com autoria de Ângela Meyer Borba, Doutora em Educação e

Professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF). O objetivo deste texto é discutir o espaço do brincar no ensino fundamental, pensando-o como uma expressão legítima e o lúdico como um dos princípios da prática pedagógica. “A experiência do brincar cruza diferentes tempos e lugares, passados, presentes e futuros, sendo marcada ao mesmo tempo pela continuidade e pela mudança”. (BRASIL, 2007, p.33)

Nesse contexto, é importante indagarmos: nossas práticas têm conseguido incorporar o brincar como dimensão cultural do processo de constituição do conhecimento e da formação humana? Ou têm privilegiado o ensino das habilidades e dos conteúdos básicos das ciências, desprezando a formação cultural e a função humanizadora da escola? (BRASIL, 2007, p.35).

O quarto capítulo tem como autora Ângela Meyer Borba, já apresentada anteriormente e Cecília Goulart, doutora em Letras e também Professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O texto “Diversas expressões e o desenvolvimento da criança na escola” irá discorrer sobre o quanto é importante discutir sobre os seres humanos em todas as suas dimensões, já citadas no capítulo dois, bem como a dimensão artístico-cultural para favorecer a aprendizagem dos mesmos. Levando em consideração os espaços escolares que propiciam às crianças possibilidades de desenvolver essas diversas expressões. As autoras usam em seu texto Kramer (1998): “Para ser educativa a arte precisa ser arte e não arte educativa”. Dessa maneira, o texto propõe a pensar sobre “as relações entre arte, cultura e conhecimento no espaço escolar, focalizando a importância da apreciação e da criação artístico-cultural na formação das crianças” (BRASIL, 2007, p.48). Tendo em vista esse objetivo, se tornará possível aprofundar o conhecimento do ser humano, possibilitando a essas crianças uma maior realidade e participação social.

No quinto texto intitulado “As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento”, é de autoria de Patrícia Corsino, doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro e, na época da publicação, professora Adjunta do Departamento de Didática da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Nele são discutidas as áreas do conhecimento sem a fragmentação dos saberes no cotidiano escolar. O texto

começa apresentando duas posições em relação ao modo como as crianças devem ser vistas e colocadas no centro dessas áreas de conhecimento,

Na primeira posição, cabe à criança se adaptar ou se encaixar ao que o adulto propõe porque é ele quem sabe e determina o que é bom para ela. Já na segunda, ocorre o inverso, tornam-se secundários a atuação do adulto e o compromisso da escola com a apropriação de conhecimentos e com a aprendizagem da criança. (BRASIL, 2007, p.58)

Dessa maneira, depreende-se da leitura do texto que existem pessoas que valorizam o que é produzido pelas crianças e o que elas são por si mesmas, e outros valorizam o que ainda falta e o que elas poderiam vir a ser. E os docentes acabam por passar por essas duas visões. Para que possamos pensar nessa criança, se faz necessário conhecê-las de maneira efetiva, o que ela já sabem, o que já produziu, suas facilidades, dificuldades, ou seja, é necessário ter o processo da escuta, para que então o aprendizado seja uma troca entre as crianças e os professores. Nessa perspectiva, o trabalho com as crianças de seis anos deve seguir as Diretrizes do Ensino Fundamental, e o trabalho pedagógico deve garantir a articulação das disciplinas, pensando, em que essa articulação deve levar em consideração o que o professor já conhece dos seus alunos.

O sexto capítulo é um debate sobre “Letramento e alfabetização: pensando a prática pedagógica” e foi escrito por três autores: Telma Ferraz Leal, doutora em Psicologia Cognitiva pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e, na época da publicação do texto, professora Adjunta do Centro de Educação da UFPE (in memoriam); Eliana Borges Correia de Albuquerque, doutora em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e professora Adjunta do Centro de Educação da UFPE; e Artur Gomes de Moraes, doutor em Psicologia pela Universidade de Barcelona e professor Adjunto do Centro de Educação da UFPE.

No texto foram abordadas várias questões relevantes para as crianças de seis anos pensando no mundo letrado em que ela está inserida, como, por exemplo: a importância da relação das crianças com o esse mundo, pois desde muito cedo elas têm contato com a leitura e a escrita; a incoerência pedagógica da exclusividade da alfabetização nesse primeiro ano/série do ensino fundamental em detrimento das demais áreas do conhecimento; a importância do investimento na formação de

leitores, separando e definindo o termo alfabetização e letramento, tanto de alguma maneira “alfabetizar letrando”, assim como ter contato com vários tipos de texto.

Nessa perspectiva, convidamos professores e professoras a refletir sobre o papel do contato dos estudantes com diferentes textos, em atividades de leitura e escrita realizadas dentro e fora da escola. (BRASIL, 2007, p. 70)

O sétimo texto do documento, escrito por Cecília Goulart, doutora em Letras e Professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF), é sobre “Organização do trabalho pedagógico: alfabetização e letramento como eixos orientadores”. Neste, foram debatidos a necessidade de uma reestruturação do ensino fundamental, levando em consideração que cada ano será diferente, assim como as crianças que a adentram; dessa maneira, é preciso recomeçar uma nova ação educativa, um novo planejamento, um novo trabalho pedagógico, para o qual se faz necessário um olhar atento do professor para a revisão e atualização de suas práticas pedagógicas.

Nossa experiência na escola mostra-nos que a criança de seis anos encontra-se no espaço de interseção da educação infantil com o ensino fundamental. Sendo assim, o planejamento de ensino deve prever aquelas diferenças e também atividades que alternem movimentos, tempos e espaços. (BRASIL, 2007, p.87)

Nesse trecho percebe-se novamente que há uma preocupação com a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, pensando na prática pedagógica e no planejamento na qual a professora deve ter para com elas. Entretanto, o documento considera que as crianças já estão prontas para o processo de alfabetização, “do ponto de vista escolar, espera-se que a criança de seis anos possa ser iniciada no processo formal de alfabetização”, no sentido que elas já tenham condição de permanecer mais tempo concentrada nas atividades, de serem autônomas e o bom convívio social.

O capítulo oito “Avaliação e aprendizagem na escola: a prática pedagógica como eixo da reflexão”, foi escrito pelos mesmos autores do capítulo seis: Telma Ferraz Leal (in memoriam); Eliana Borges Correia de Albuquerque e o Artur Gomes

de Moraes. O texto assinala que é necessário envolvermos na ampliação do Ensino Fundamental, além do que já foi debatido nos textos anteriores, a revisão das concepções e práticas de avaliação do ensino-aprendizagem, bem como quais conteúdos serão ensinados na escola, “é fundamental que cada professor se sinta desafiado a repensar o tempo pedagógico, analisando o que se ensina(...)”. (BRASIL, 2007, p. 98).

E o nono e último capítulo do documento “Modalidades organizativas do trabalho pedagógico: uma possibilidade” foi escrito por Alfredina Nery, Mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo e Professora universitária. Para finalizar todos os levantamentos e debates sobre a transição das crianças de seis anos da EI para o EF, são apresentadas algumas possibilidades de atividades e vivências para o trabalho pedagógico cotidiano; a autora ressalta que não se tratam de regras a serem seguidas ou modelos de atividades, mas contribuições para o planejamento da prática do docente, assim como sugestão para a formação continuada dos professores e filmes interessantes para se pensar nas temáticas que serão trabalhadas no primeiro ano.

Sabemos, também, que as reflexões e possibilidades apresentadas neste documento não bastam, não abrangem a diversidade da nossa escola em suas necessidades curriculares, mas estamos certos de que tomamos a decisão ética de assegurar a todas as crianças brasileiras de seis anos de idade o direito a uma educação pública que, mais do que garantir acesso, tem o dever de assegurar a permanência e a aprendizagem com qualidade. (BRASIL, 2007, p.12)

Dessa maneira, o documento encerra com inúmeras atividades e vivências que podem ser utilizadas em sala de aula.

2.3 “Ensino Fundamental de nove anos – passo a passo do processo de implantação” (2009)

O terceiro documento, disponível no site do Ministério da Educação sobre a mudança do ensino fundamental de nove anos, é o “Passo a passo do processo de implementação”, publicado em 2009. O texto sintetiza os aspectos discutidos no primeiro e no segundo documento anteriormente elucidados. As questões abordadas foram o aparato legal para a ampliação do ensino fundamental de nove anos, a definição das normas e orientações gerais na rede pública estadual e municipal, os

objetivos da mudança do Ensino Fundamental para nove anos, como contribuição para todos que participam de maneira efetiva na educação: “Este documento tem por objetivo subsidiar gestores municipais e estaduais, conselhos de educação, comunidade escolar e demais órgãos e instituições” (BRASIL, 2009, p.5). O documento também reitera o que deve se garantir a essas crianças de seis anos, bem como os objetivos da ampliação do EF para nove anos:

“(...) o Estado reafirma o Ensino Fundamental como direito público subjetivo, estabelecendo a entrada das crianças de seis anos de idade no ensino obrigatório, garantindo-lhes vagas e infraestrutura adequada”. Os objetivos da ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração são:

- a) melhorar as condições de equidade e de qualidade da Educação Básica;
- b) estruturar um novo ensino fundamental para que as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade;
- c) assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças tenham um tempo mais longo para as aprendizagens da alfabetização e do letramento (BRASIL, 2009, p.8)

O documento afirma que “A organização federativa garante que cada sistema de ensino é competente e livre para construir, com a respectiva comunidade escolar, seu plano de universalização e de ampliação do Ensino Fundamental” (BRASIL, 2009, p. 11), entretanto, é necessário adotar algumas determinações do MEC e sempre seguir os princípios para proceder às adequações necessárias, em relação ao desenvolvimento das crianças de seis anos. Em relação ao currículo, essa ampliação significa um novo Ensino Fundamental; dessa maneira, é necessária uma mudança nas propostas pedagógicas.

Pensando nos documentos formulados pelo MEC, é possível perceber uma preocupação para com as crianças de seis anos na fase de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, reconhecendo suas especificidades.

2.4 Diretrizes Curriculares de Campinas

Em uma pesquisa realizada no site da Prefeitura de Campinas⁵ a respeito das crianças de seis anos, foram encontrados dois documentos importantes de serem

⁵Disponível em: <http://campinas.sp.gov.br/>. Acesso em: 21 set 2016.

ressaltados e analisados: as diretrizes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

As Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do município de Campinas foram publicadas em 2013, porém:

(...) vêm sendo desenhadas desde 2007, quando a Secretaria Municipal de Educação, por iniciativa dos NAEDs⁶, realizou o Seminário de Educação Infantil/2007, que envolveu todos os profissionais da RMEC, os quais realizaram comunicações orais sobre a suas práticas pedagógicas (...) Tal movimento se concretiza em 2012, com a escrita das Diretrizes Curriculares de Educação Infantil da SME, elaborada pela equipe constituída pela Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional do Departamento Pedagógico. (CAMPINAS, 2013, p. 5)

O documento é composto por três capítulos, sendo eles: “Das Histórias da Educação Infantil em Campinas”, que conta um pouco a história do movimento curricular na rede municipal de Campinas “Criança, Currículo, Infância: Práxis Educacionais Inventivas”, com foco no cotidiano da educação infantil; e “(Trans) formação continuada: reflexão e criação do fazer pedagógico”, no qual são propostos caminhos para a organização do trabalho pedagógico.

Em relação às crianças de seis anos, o documento as cita somente no momento de reflexão sobre as mudanças históricas, deixando claro que objetivo e o público alvo das Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil será o trabalho com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses. Com esse recorte, percebe-se que o documento apresenta uma reflexão sobre o currículo da educação infantil pautada nas contribuições teóricas da Sociologia da infância, considerando todos como sujeitos socioculturais.

As Diretrizes Curriculares da Educação Básica para os anos iniciais do Ensino Fundamental de Campinas foram publicadas em 2012, elaboradas e escritas por vários autores e representantes de todos os núcleos de ação educativa descentralizado (NAEDs) do município. O documento pretende “estabelecer objetivos comuns básicos para toda a Rede Municipal de Ensino como caminho para a melhoria da qualidade social da educação” (CAMPINAS, 2013, p.3).

⁶ Núcleos de Ação Educativa Descentralizada. Eles estão divididos conforme as regiões: Norte, Sul, Leste, Sudoeste e Noroeste.

O documento é dividido em três partes: a parte I, que é composta pelos capítulos 1 a 11, tem como pressuposto abordar os princípios da Educação Básica para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA); a parte II, que compreende os capítulos 12 a 15, discute os princípios e a organização do trabalho pedagógico nos anos iniciais do ensino fundamental; e, por último, a III parte aponta os objetivos de aprendizagem para os anos iniciais.

A segunda parte do documento contempla com mais especificidade as crianças de seis anos e o ensino fundamental de nove anos. Uma das principais referências teóricas que o documento apresenta para discussão é a autora Sonia Kramer.

O texto começa discutindo a questão da reorganização do ensino fundamental mediante ao argumento da necessidade histórica apresentada pelos alunos, como o acesso à escola e a garantia da leitura e escrita; assim, nessa perspectiva, a mudança seria uma forma de democratização da educação. Nesse contexto, apresentam uma questão importante suscitada por Kramer:

Profissionais que trabalham na educação e no âmbito das políticas sociais voltadas à infância enfrentam imensos desafios: questões relativas à situação política e econômica e à pobreza das nossas populações, questões de natureza urbana e social, problemas específicos do campo educacional que, cada vez mais, assumem proporções graves e têm implicações sérias, exigindo respostas firmes e rápidas, nunca fáceis. Vivemos o paradoxo de possuir um conhecimento teórico complexo sobre a infância e de ter muita dificuldade para lidar com populações infantis e juvenis. (CAMPINAS, 2012, p.68)

Ou seja, o que o documento explicita, corroborado na fala da autora e na realidade das escolas brasileiras é que há desacordo entre as políticas públicas e o discurso acadêmico. Assim, é preciso atenção na incorporação das crianças de seis anos nas escolas de Ensino Fundamental, pois a falta de conexão entre as alterações administrativas e burocráticas e as de âmbito pedagógico pode reforçar ainda mais exclusões.

Trata-se, portanto, de não apenas garantir um ano a mais de escolaridade obrigatória, mas de promover nova organização curricular que garanta a continuidade do trabalho pedagógico com e entre educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais e finais (...)Considerando o brincar como uma das especificidades da

educação básica e da natureza de ser criança, o trabalho pedagógico nas escolas deve assegurar, na rotina dos anos iniciais, um espaço/tempo reservado ao brincar, não como oposição ao trabalho, mas como uma atividade que integra o processo de aprender, se desenvolver, conhecer e de se constituir como sujeito cultural e histórico.(CAMPINAS, 2012, p.70)

Sendo assim, avalia-se que as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para os anos iniciais do Ensino Fundamental de Campinas apontam como direcionamento para esta etapa da educação, a continuidade do trabalho realizado na educação infantil, devendo o lúdico ser assegurado nos tempos e espaços escolares. Para além do aprender a ler e escrever e os conhecimentos específicos das áreas do conhecimento, é necessário levar em consideração as peculiaridades dessa faixa etária e o que eles trazem culturalmente para a escola.

O documento apresenta também uma reflexão sobre o currículo do ensino fundamental pautado na perspectiva histórico cultural, para a qual o sujeito não é apenas ativo, mas também interativo no processo de construção do conhecimento, pois chega na escola com conhecimentos prévios e se constitui a partir de relações; ou seja, nele são abordados os processos da constituição humana essencialmente mediados pelos outros, pela linguagem e também pela brincadeira que ocupa papel central no desenvolvimento da criança.

2.5 Considerações sobre os documentos

Mediante os apontamentos apresentados nesse segundo capítulo em relação ao conteúdo dos documentos que envolvem a educação da criança de seis anos e sua transição da EI para o EF, decorreu-se o levantamento de algumas questões em relação às implicações pedagógicas, tais como: a necessidade de reorganização do Ensino Fundamental, tendo em vista não apenas o primeiro ano, mas sim todos os seus nove anos; a reelaboração da proposta pedagógica das Secretarias de Educação; reelaboração do projeto pedagógico das escolas a partir das Diretrizes Curriculares nacionais e municipais; Garantia do pleno desenvolvimento da criança, levando em consideração as especificidades da faixa etária e adequação dos espaços físicos e dos materiais pedagógicos; garantia de espaços e ações voltadas para o lúdico nas sala de aula e na escola como um todo; entre outras.

Algumas dessas questões pautadas serão discutidas com a bibliografia da área no terceiro capítulo, a partir de charges do autor Frato (2008).

3. Reflexão sobre a transição da Educação Infantil e Ensino Fundamental

O capítulo III tem como objetivo uma análise das temáticas que surgiram da apresentação dos documentos legais e de orientação nacional e municipal, com a bibliografia da área, a partir das charges do autor Francesco Tonucci.

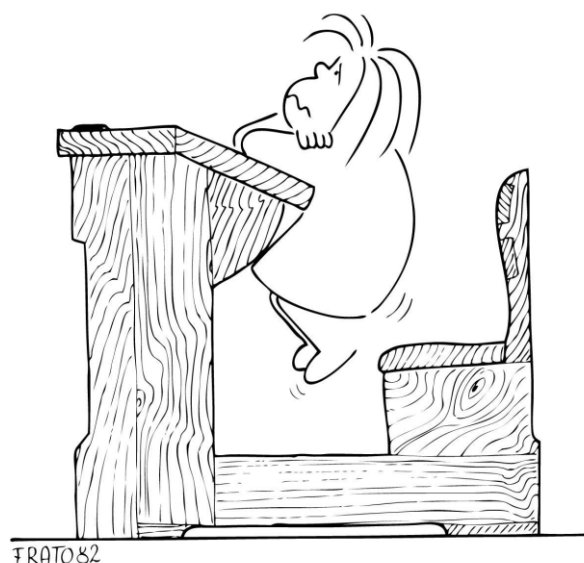
Nascido em uma pequena região da Itália, em 5 de Julho de 1940, o pesquisador das infâncias graduou-se em pedagogia, porém, sua verdadeira vocação sempre foi a arte, o desenho e a pintura. Em 1968, com o seu pseudônimo Frato, começou a publicar suas charges satíricas sobre os problemas da educação em algumas revistas de educação infantil italianas e espanholas. Apesar de abordara realidade desses países, as mesmas cabem para retratar a educação brasileira e as temáticas que serão aqui discutidas.

Dessa maneira, Frato mostra sua intenção com as charges, que é de olhar o mundo com os olhos de criança, dar voz às crianças que normalmente se calam e denunciar em seu nome os erros que nós, os adultos, cometemos em relação a eles.

A seguir serão reproduzidas algumas charges de sua autoria de modo que as mesmas ‘conversem’ com os documentos analisados e com a bibliografia da área. Convém ressaltar que todas as charges utilizadas foram produzidas em um contexto social, geográfico e histórico que não se remete ao estudado neste trabalho, entretanto, as ideias do autor extrapolam a questão geográfica e temporal, sendo elucidativas de problemáticas enfrentadas até hoje no Brasil.

Tais charges foram escolhidas no decorrer da reflexão sobre a mudança do ensino de nove anos, para que contribuíssem na discussão das temáticas decorrentes de tal mudança, entretanto, o processo de escolha foi dificultoso, dado que uma mesma charge traz inúmeras interpretações. As mesmas foram retiradas do livro “40 anos com olhos de criança”, publicado em 2008, com um compilado de charges de diversos anos e temas.

3.1 Políticas que obrigam a crescer



ENSINO FUNDAMENTAL AOS 6 ANOS

Figura 1: Charge sem título (FRATO, 2008)

Figura2: Ensino Fundamental de 6 anos (FRATO, 2008)

Essas charges nos fazem recorrer para as questões políticas e estruturais, já apresentadas no primeiro capítulo, na qual as mudanças legais para o ensino de nove anos são apresentadas.

A primeira charge retratada “sem título” é do ano de 2002, e cabe na discussão da entrada das crianças de seis anos no EF, pois as políticas atuais fizeram com que as crianças fossem obrigadas a crescer. A segunda charge nomeada como “Ensino Fundamental aos 6 anos” foi publicado em 1982. A questão do ensino fundamental a partir dos seis anos de idade já havia sido problematizado por Tonucci mais de 20 anos antes da aprovação da Lei brasileira nº 11.114/05 porém, as críticas continuam atuais ainda hoje e expressa, entre outros, a questão estrutural que, no cotidiano das escolas, tem sido um desafio diário.

As mesmas foram escolhidas, pois apresentam reflexões sobre a expansão das matrículas no primeiro ano do Ensino Fundamental e as problemáticas que a inserção de crianças pequenas nessa etapa implicaram para o sistema educacional e para as instituições.

Como já exposto no primeiro capítulo, a Constituição Federal de 1988, garante o direito à educação para todas as crianças, inclusive as que estão na educação infantil; Tal direito é reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art.54) e pela Lei de Diretrizes e Bases da educação 9394/96 (art. 4) que prevê “atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade.”

O ensino fundamental de nove anos surge com o argumento de que esta mudança garantiria um maior número de alunos matriculados nas escolas e, conseqüentemente, ampliaria a efetivação do direito à educação das crianças brasileiras.

É fato que, desde os anos 70 do século passado, fundamentados nas teorias “compensatórias”, programas foram organizados no sentido de possibilitar que as crianças – em especial as oriundas de setores socioeconomicamente desfavorecidos – frequentassem um ano de pré-escola para irem se “ambientando” com as exigências que lhes seriam feitas na série inicial do ensino fundamental (...). (ARELARO; JACOMINI; KLEIN, 2011, p. 38), ou seja, a pré-escola era vista como uma preparação para a escola de Ensino Fundamental.

Sendo assim, nesse debate, torna-se necessário analisar a questão da municipalização do ensino fundamental, principalmente dos anos iniciais, promovido pela política de fundos para o financiamento da educação brasileira. No ano de 1996, a Lei nº 9.424 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF); este destinava recursos específicos do fundo para atender os alunos matriculados no ensino fundamental, o que colaborou para a ampliação do atendimento dessa etapa, porém, deixaram à margem do processo de inclusão educacional as crianças das demais etapas e modalidades de ensino, como o público alvo da educação infantil.

O FUNDEF serviu como um impulso para a mudança do EF, uma vez que os sistemas de ensino passam a receber recursos desse fundo pelos alunos de seis anos matriculados no Ensino Fundamental (MORO, 2009, p.48). O fundo fez com que sucedessem dois movimentos como: a aceleração do processo de municipalização, principalmente nos municípios menos favorecidos; e o aumento do número de crianças em cada ano do ensino fundamental, com ênfase na matrícula das crianças de 6 (seis) anos no primeiro ano, como já citado anteriormente, pois

atenderia um maior número de alunos, recebendo recursos do fundo pelo número de alunos matriculados.

Diante dessa situação, a maioria das escolas não estava preparada estruturalmente para receber essas crianças pequenas que passaram a ingressar no Ensino Fundamental, bem como para atender as necessidades específicas que elas traziam.

No que diz respeito à organização das escolas para receber essas crianças pequenas no primeiro ano, seria muito importante que os sistemas de educação tomassem medidas no sentido de limitar o número de alunos por turma e equipar de forma adequada as salas de aula, prevendo mobiliário na escala da faixa etária atendida, espaço suficiente para atividades diversificadas e material pedagógico variado (CAMPOS, 2007, p. 5). É fato que muitas vezes o mobiliário continua inadequado e desconfortável para a recepção desses pequenos alunos, como é possível ver retratado na segunda charge.

Em 2007, o mecanismo de redistribuição dos recursos que financia a educação básica no Brasil, foi modificado ao ser instituído o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb). Dessa maneira, toda a educação básica, incluindo as crianças da educação infantil, do ensino fundamental e médio e das modalidades da educação de jovens e adultos e educação especial, passa a ser beneficiada com recursos do novo fundo.

No entanto, a Lei nº. 11.494/07, que regulamentou o Fundeb, manteve a equação da Lei nº. 9.424/96, que regulamentava o Fundef, qual seja: a um maior número de alunos atendidos, corresponde a um maior volume de recursos recebidos pela esfera pública respectiva (ARELARO; JACOMINI; KLEIN, 2011, p. 40). Isso significa que houve uma valorização econômica dos anos iniciais do ensino fundamental em relação à educação em creches e pré-escolas. O que se percebeu dessa situação é que ela também contribuiu para acarretar a matrícula cada vez mais antecipada das crianças nas séries iniciais do ensino fundamental.

A resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, exposta no primeiro capítulo, explicita que as crianças devem ir para o primeiro ano do Ensino Fundamental se completar a idade de seis anos até o dia 31 de março, entretanto, muitas escolas matriculam os alunos que completam a idade até o final do primeiro

semestre (30 de junho) no Ensino Fundamental. Sendo assim, muitos ainda com a idade de 5 anos já estão no Ensino Fundamental, pois como já evidenciado a matrícula dessas crianças estão relacionadas com diversas questões.

Kramer (2011) reafirma que, para consolidar o direito de ampliar a oferta com qualidade é necessário superar muitos desafios, como, por exemplo, expandir o ensino assegurando a qualidade; estabelecer maneiras de articular educação infantil e ensino fundamental, principalmente no que se refere aos espaços e práticas pedagógicas adequadas para as crianças de seis anos; reorganizar os sistemas municipais de ensino; articular políticas de educação infantil e políticas sociais e investir na formação dos profissionais da educação infantil.

Diante das mudanças anunciadas e do processo de implantação verificado até então, é possível sustentar que o ensino fundamental de nove anos não representa, necessariamente, um ganho na educação das crianças pequenas. Ao contrário, diante das expectativas socialmente construídas pelos pais e pelas orientações e exigências das redes de ensino, muitas crianças de seis anos têm sido submetidas a um regime de trabalho escolar incompatível com a faixa etária (ARELADO; JACOMINI; KLEIN, 2011, p. 48).

Diante da reflexão apresentada, pode-se concluir que a alteração da lei que levou à matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental está relacionada também à fatores políticos e econômicos como, por exemplo, o financiamento da educação no Brasil e a forma de organização e atuação dos entes federados para a oferta das etapas de ensino. Desse modo, com o intuito de resolver os problemas de democratização, acesso e permanência das crianças, tais políticas acabaram esquecendo os aspectos pedagógicos e os processos necessários que envolvem uma educação de qualidade.

3.2 De criança à aluno



Figura 3: Charge sem título (FRATO, 2008)



Figura 4: Primeiro dia na escola: o encontro (FRATO, 2008)

A primeira charge “sem título” é do ano de 1990 e dela pode-se depreender que com a mudança das crianças pequenas para o EF, muitas vezes os conteúdos escolares se sobrepõem em relação às necessidades das mesmas. A segunda charge intitulada “Primeiro dia na escola: o encontro...” é de 1975 e nela se verifica mais uma vez a criança com inúmeras expectativas escolares, sendo recebida por uma professora que a vê como mais um aluno na sala, provavelmente em uma turma cheia de crianças/alunos.

Essas imagens nos fazem refletir sobre algumas questões como: Qual é nossa imagem de criança? A aprendizagem resume-se a conteúdo curricular? Qual é nossa imagem de (pré)escola? Quais concepções de infância estão presentes na transição das crianças de seis anos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental?

Para isso, é necessário retomar a questão histórica sobre a concepção de infância que revela uma notável transformação no decorrer dos tempos. A mesma pode ser compreendida como uma concepção que os adultos fazem sobre o período inicial da vida ou próprio período vivido pela criança, ou seja, a interação da

sociedade com a criança e a cultura foi se modificando em relação a sua presença, e como os adultos as tratavam.

Para refletir sobre essa temática, recorreu-se ao autor e historiador francês Philippe Ariès (1981) que fez estudos sobre a Infância, da Antiguidade até a Idade Contemporânea, através de quadros, fotografias, entre outros documentos, baseando-os nas obras que retratavam as famílias. O autor relata que, nas artes medievais, quase em sua grande maioria, as crianças não eram retratadas e as que apareciam tinham o aspecto de adultos em miniaturas e o tratamento social para com as crianças era semelhante com o dos adultos; dessa maneira, o conhecimento que era adquirido por eles vinha com esse convívio social entre criança e adulto.

Já no século XVIII houve uma significativa mudança: a sociedade passou a separar as crianças dos adultos e então surgiram as primeiras instituições escolares. Na nossa atualidade, acontece então a consolidação do conceito de infância que conhecemos hoje. Com essa mudança de enfoque em relação às crianças tornou-se maior o número de pesquisas em relação a esse período da vida.

Assim como as concepções de infância foram se alterando ao longo do tempo, as instituições escolares também sofreram mudanças. Por um período, as instituições de atendimento à educação infantil organizaram as rotinas diárias e os espaços baseados em ideias e concepções assistencialistas, ou seja, a principal função da escola era o exclusivo cuidado das crianças de 0 a 6 anos. A mudança na Educação Infantil se deu no âmbito legal e de concepções, apresentando a ideia de que para além do cuidar, a instituição escolar era um espaço de aprendizagem e socialização.

Depois da pesquisa bibliográfica realizada a respeito do tema, percebe-se que no centro dos debates dos especialistas que questionam a política do Ensino Fundamental de nove anos com início aos seis anos de idade, aparece a preocupação quanto a um possível aceleração da infância e antecipação do ensino da leitura e da escrita com práticas ligadas ao ensino da mecânica do ler e do escrever em uma visão estreita de alfabetização.

Partindo desse panorama, podemos citar alguns pontos levantados no segundo capítulo, mediante a apresentação do conteúdo dos documentos oficiais, em relação às implicações pedagógicas que a mudança das crianças de seis anos

da Educação Infantil para o Ensino fundamental trouxe, baseando-se também nas charges de Frato (2008).

Para a publicação dos documentos de orientações para essa transição, o MEC divulgou dados de sete encontros regionais, onde a discussão fundamental foi como seria implementada a ampliação do ensino fundamental para nove anos, ou seja, uma política já definida pela Secretaria de Educação Básica.

A análise dos documentos elaborados pelo Ministério da Educação pontuam questões gerais sobre como deve ser a inclusão das crianças de seis anos no ensino fundamental de nove anos, ficando sob responsabilidade das escolas se adequar da melhor maneira para atender tais alunos que agora ingressam no primeiro ano do ensino fundamental. Sendo assim, como cada instituição deve se adaptar, surgiram os desafios para atender as crianças pequenas, tanto na questão física e estrutural, quanto na questão pedagógica. Sobre esta última, torna-se ainda mais evidente a necessidade de se atentar ao modo como vai ser discutida a proposta no contexto de cada escola e como foram analisadas e estão sendo implementadas tais mudanças, pois nem todas seguiram e se adaptaram pedagogicamente para receber as crianças.

Cabe ressaltar que os documentos aqui analisados e divulgados pelo MEC com a intenção de orientação sobre a transição da EI para o EF apresentam a intenção dessa mudança - a de colocar as crianças mais cedo na escola- contudo, isto não significa antecipar o início da escolarização para que elas possam sair mais cedo da escola, mas, sim, ampliar o tempo de estudo e, por conseguinte, aumentar os conhecimentos adquiridos. Destaca-se também, a meta 5 do PNE ao prever que se deve “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”; Assim, depreende-se que um dos objetivos do primeiro ano seria também inserir a criança nesse processo de alfabetização. Contudo, a questão que aqui se levanta não é o fato de que as crianças pequenas não tenham acesso às letras e ao processo de sistematização da alfabetização, mas de como este será realizado, de modo que não seja baseado em uma visão estreita de alfabetização, de uma maneira mecânica e com foco único nesse primeiro ano do EF.

As charges nos remetem também ao cuidado necessário com a recepção destas crianças de seis anos na escola de Ensino Fundamental, pois as mesmas chegam acostumadas com a estrutura física, a rotina e determinadas práticas

pedagógicas da Educação Infantil, ambiente e ações diferentes do que costumam ocorrer nessa nova escola. Dentre as características encontradas na escola de EF estão, por exemplo, “habituar” as crianças a sentar-se em carteiras e mesinhas individuais e não mais coletivas, ter familiaridade com brinquedos pedagógicos com letras e números, ter disciplina, concentração e organização, enfim, preparar-se “culturalmente” para o início do trabalho alfabetizador(...) (ARELARO; JACOMINI; KLEIN, 2011, p. 38). Inserindo as crianças de seis anos nesse processo sem uma devida transição, muitas vezes acaba desconsiderando as necessidades específicas dessa faixa etária, e acarreta em um processo de alfabetização precoce.

A escola de Ensino Fundamental também transforma a *criança* da educação infantil em *aluno*, enquadrando-a em seus horários, espaços, materiais, ritos, conteúdos, grades, metodologias, atividades, planejamentos e avaliações (BRITO; MOTTA, 2010, p. 24). Por isso, é preciso repensar a didática não só do primeiro ano, mas do ensino fundamental como um todo; nesse sentido, a didática pode se aproximar dos elementos do brincar para tornar a aprendizagem mais lúdica e próxima ao aluno que continua sendo criança. Essa é a perspectiva anunciada nas orientações oficiais do MEC como, por exemplo, no terceiro capítulo “O brincar como um modo de ser e estar no mundo”, do documento “Ensino fundamental de nove anos - orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade”.

No que diz respeito à repensar a didática utilizada na escola de EF, destaca-se a poesia “As Cem Linguagens da Criança”, apresentada no começo deste trabalho, a qual chama atenção ao fato de que, mesmo enquanto nossa sociedade meritocrática e adultocêntrica (e, conseqüentemente, nossa escola), tenta delimitar o universo infantil à apenas uma linguagem, a criança possui cem linguagens para se expressar, sendo uma delas o brincar.

A importância do lúdico na infância já foi debatida em diversas áreas, como por exemplo, na Psicologia, pelo teórico Jean Piaget, para quem as atividades lúdicas atingem um caráter educativo tanto na formação psicomotora, como também na formação da personalidade das crianças, pois o brincar proporciona à criança um contato com sentimentos de alegria, sucesso, realizações de seus desejos, bem como o sentimento de frustração, que ajudará a moldar a sua personalidade (PIAGET, 2009).

Em uma perspectiva mais recente, a Sociologia da Infância trata da importância do brincar e de como através dessa ação a criança produz cultura. Faria e Finco (2011) ressaltam que a pesquisa sociológica com as crianças nasceu no Brasil com Florestan Fernandes e foi interrompida tempo depois; agora, ressurgiu em nome das crianças, que estão sendo vistas como sujeitos de direitos. Este é o cenário da produção das culturas infantis estudadas, por ora, pela sociologia da infância (p. 13).

A autora Kishimoto, referência no debate sobre brinquedos e brincadeiras na educação, argumenta que o brincar é uma ação livre, que surge a qualquer hora, iniciada e conduzida pela criança; dá prazer, não exige como condição um produto final; relaxa, envolve, ensina regras, linguagens, desenvolve habilidades e introduz a criança no mundo imaginário (KISHIMOTO, 2010).

Assim, defende-se que partir do lúdico e fazê-lo eixo norteador das práticas pedagógicas é condição primordial para superar as práticas mecânicas de aprendizagem ainda tão presentes no Ensino Fundamental; isto implica ir além do “ajustar ou simplificar” a prática pedagógica para receber as crianças pequenas de seis anos nessa etapa do ensino. Deve-se pensar novas maneiras de trabalhar com os conteúdos, considerando as necessidades reais das crianças e a importância do brincar em seu processo de aprendizagem.

Portanto, uma cooperação mais íntima entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental é importante, atentando para que a educação infantil “não seja considerada apenas como preparação para o próximo estágio da educação, (...) mas como um período específico em que as crianças vivem suas próprias vidas”, e em que “o caráter específico e as tradições da prática de educação infantil sejam preservadas” (MOSS, 2008, p. 146). Pois, caso contrário, ocorrerá uma descaracterização da Educação Infantil, para apenas um período de preparação para uma nova etapa e esta, tão destoante da anterior, sem apresentar continuidades e interlocuções.

Considerações finais



Figura 5: Charge sem título (FRATO, 2008)

***Ao invés**

E se as crianças quiserem praça ao invés de pressa?
E se quiserem pôr feição ao invés de perfeição?
E se quiserem chuá ao invés de chiu?
Calor ao invés de calar?
Sentir ao invés de sentar?
Caminhar ao invés de caminha?
Viver ao invés de vir ver?
E se quiserem cantar ao invés de contar?
E se quiserem contar
Com a gente?
Vou contar o que acontece:
A gente quer tomar.
A gente quer tomar conta.
A gente quer tomar o que não é da nossa
conta.
Como podem contar com a gente?

Marina Seneda

As discussões sobre essa temática da transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental de 9 anos ainda são recentes se comparadas a outras áreas de pesquisas educacionais, que revela a necessidade de que novos olhares se direcionem para essa questão. Sendo assim, o presente trabalho trouxe algumas reflexões e questionamentos a fim de contribuir com as investigações sobre as repercussões da lei que insere as crianças de seis anos no ensino fundamental.

Para as considerações finais desse trabalho, foram escolhidos o poema “Ao invés”, de Maria Seneda e a charge “sem título” (1987), de Frato (2008), pois dela pode-se interpretar que as crianças vão para a instituição escolar com inúmeras expectativas, experiências, vontades e sonhos que devem ser levados em consideração no cotidiano e na prática escolar.

Pensando nas discussões aqui apresentadas e nas que necessitam aprofundamento de pesquisas futuras, ficam alguns questionamentos: Qual o protagonismo das crianças nas políticas públicas elaboradas e implementadas para

elas? E nas práticas educativas? Levamos em consideração o que elas têm para nos apresentar ou só estamos preocupados em escolarizar?

Depreende-se de toda a reflexão dos documentos com orientações do MEC, que estes foram elaborados na perspectiva de respeitar as necessidades das crianças pequenas, entretanto, duas situações ocorrem: a primeira é que ficam sob responsabilidade das escolas se adequarem da melhor maneira para atender os alunos de seis anos; e a segunda é como cada instituição está discutindo a proposta no seu contexto, para que os desafios acarretados da mudança da lei sejam superados. É preciso uma maior divulgação do material do MEC, formação de professores e recursos, no âmbito de políticas públicas e não somente à critério de cada escola – precisa transformar em política pública, com programas e recursos – para que a transição da EI para EF seja de qualidade.

É necessário investigar como esta proposta do ensino fundamental de nove anos está chegando às escolas e como estão sendo discutidas, tanto para os professores quanto para os gestores e demais profissionais presentes na escola, levando em consideração a demanda que as próprias crianças trazem para as instituições escolares. A prática pedagógica com as crianças de seis anos na Escola de Ensino Fundamental não pode ser descontextualizada, como se essas crianças começassem a existir apenas no momento em que ingressam na escola obrigatória.

Percebe-se que há uma discordância quanto às expectativas escolares das crianças, entre seus desejos e reais vivências no cotidiano escolar, pois são valorizados os tempos, os espaços e as dimensões humanas das mesmas ou são apenas usados os moldes do EF? As culturas infantis, apresentadas pela sociologia da infância, estão sendo valorizadas na aprendizagem de conteúdos?

Considera-se que houve uma grande conquista na ampliação do acesso à instituições escolares para as crianças pequenas. Como analisado nos documentos legais, o fato da criança pequena ser considerada um sujeito de direitos e, dentre eles, sujeito do direito à educação, foi uma conquista histórica. Contudo, essa conquista foi marcada também por fatores políticos e econômicos, como apresentado na análise do FUNDEF e dos dilemas relacionados ao financiamento da educação no Brasil.

Um novo ano no Ensino Fundamental requer o uso de materiais e recursos condizentes com as propostas pedagógicas para as crianças de seis anos. Deve-se

visar à valorização da criança em cada fase, sem antecipações desnecessárias, ou seja, a criança de seis anos, mesmo inserida no ensino fundamental, não precisa entrar nos moldes de escolarização presentes nessa etapa. Além disso, deve-se repensar as práticas escolarizantes do Ensino Fundamental, dado que ele também atende crianças.

E mesmo com toda a preocupação de que as atividades sejam educativas, as crianças acabam dando um novo significado e transformando as atividades em momentos de brincadeiras e objeto em brinquedos, mesmo que por pouco tempo, isso significando que essas crianças estão “transgredindo” as regras e combinados, para poder viver e construir novas experiências. E muitas vezes essa situação não é compreendida pelos professores, que se preocupam em manter a ordem, em cumprir combinados, para que as crianças cheguem ao próximo ano alfabetizadas, como se propõem as orientações do MEC e as políticas em relação à mudança dessa etapa. Diante disso, recorro ao trecho no poema de Malaguzzi apresentado no começo do trabalho que “A criança tem cem linguagens (e depois cem cem cem) mas roubaram-lhe noventa e nove. A escola e a cultura lhe separaram a cabeça do corpo”.

Perante ao contexto apresentado, entende-se que é necessário rever as questões relacionadas ao ensino fundamental de nove anos, pois, para que se tenha um ensino de qualidade, não basta que as crianças entrem mais cedo para as escolas já que muitos outros fatores interferem nesse processo. A transição de uma etapa da educação para outra precisa ser pensada como política pública, o que demanda pesquisa, planejamento e investimento em formação dos profissionais da educação e adaptação das instituições, para que esta traga benefícios ao desenvolvimento das crianças, sem a descaracterização de suas particularidades e como forma de garantir o direito à educação de qualidade e o direito à Infância.

Levando essas questões em consideração, questiona-se: a escola e os professores respeitam a infância e o direito de ser criança quando prepararam o tempo de trabalho pedagógico? Como organizam as rotinas e os espaços diários? Como estão planejadas as atividades de modo a contemplar as brincadeiras e os jogos, tão necessários para o desenvolvimento emocional, físico e cognitivo das crianças?

É importante que essa questão continue sendo analisada e sendo necessário uma pesquisa de campo para analisar mais a fundo implicações das políticas nas práticas pedagógicas. Nota-se que é preciso refletir e analisar a situação, incentivando o debate nas diferentes instâncias do sistema educacional e da sociedade para que mudanças e políticas sejam elaboradas e implementadas com qualidade; que os desafios sejam superados e os direitos das crianças pequenas sejam garantidos, um dos pontos que fez surgir a motivação para a realização do trabalho aqui exposto.

Atentando-se aos pontos apresentados no decorrer do texto, como por exemplo, significar o objetivo do Ensino Fundamental e dentro deste a função dos Anos Iniciais: Revisão da Proposta Pedagógica do Ensino fundamental; Explicitação da concepção de infância, destacando sua singularidade: Quem é esta criança? Que momentos está vivendo? Quais são seus direitos, interesses e necessidades? Acolhimento da criança na escola: como recebê-las, como conhecê-las; Organização do cotidiano escolar, bem como as práticas pedagógicas.

Bibliografia

ARELARO, Lisete Regina Gomes; Jacomini, Márcia Aparecida; KLEIN, Sylvie Bonifácio. O ensino fundamental de nove anos e o direito à educação. São Paulo, v.37, n.1, p. 35-51, jan./abr. 2011.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2º Edição. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora S.A, 1981.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; KRAMER, Sonia. Infância, educação e direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de 6 anos de idade. 2007.

BRASIL. Ensino fundamental de nove anos: orientações gerais. 2006

BRASIL. Ensino fundamental de nove anos: passo a passo do processo de implantação. 2009

BRITO, Ângela Maria; MOTTA, Maria Cecília Amendola. A criança de seis anos no Ensino Fundamental de nove anos: risco de perder a infância? Campo Grande, MS, v. 1, n. 1, p. 19-31, nov. 2010

CAMPOS, Maria Malta. O ensino fundamental de nove séries e as crianças de seis anos. Presidente Prudente, SP, ano XIII, v. 14, n. 15, p. 19-27, jan./dez. 2007.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (orgs.). Sociologia da infância no Brasil. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Brinquedos e brincadeiras na educação infantil. Perspectivas Atuais Belo Horizonte, novembro de 2010.

KRAMER, Sonia. Infância e crianças de 6 anos: desafios das transições na educação infantil e no ensino fundamental. Educ. Pesqui. vol.37 no.1 São Paulo jan./abr. 2011.

KRAMER, S. Produção cultural e educação: algumas reflexões sobre educar com museu. In: KRAMER, S.; LEITE, M. I. Infância e produção cultural. Campinas, SP: Papyrus, 1998

LÜDKE, M; ANDRÉ, M. E. D. A. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas em educação. São Paulo: EPU, 1986

MORO, Catarina de Souza. Ensino fundamental de 9 anos: o que dizem as professoras do 1º ano. Curitiba. 2009.

MOSS, Peter. Qual o futuro da relação entre educação infantil e ensino obrigatório? v.41 n.142 jan./abr. 2011 Cadernos de Pesquisa. 2008.

PIAGET, Jean. **A psicologia da infância** / Jean Piaget & Barbel Inhelder; tradução Octavio Mendes Cajado. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Difel, 2009.

RESOLUÇÃO nº7, de 14 de dezembro de 2010 – Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>. Acesso em: 1 Junho de 2016.

TONUCCI, Francesco. 40 anos com olhos de criança. Porto Alegre: Artmed, 2008.